



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**DECRETO N° 5.604, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021**

**"NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N° 65.502/2021 E RESOLUÇÃO DA SAÚDE ESTADUAL N° 024, DE 05/02/2021, DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO PLANO SÃO PAULO NO PLANO "REABRE ITAPEVI", APLICADO DURANTE A FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regido por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade;

**CONSIDERANDO** a observância do anúncio do Governo do Estado de São Paulo em Coletiva de Imprensa em 05/02/2021 que indicou as melhoras quanto ao avanço e proliferação da COVID-19, reclassificando algumas cidades novamente para a fase amarela, incluindo a região na qual nosso município está inserido; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o Decreto Estadual n° 65.502, de 05 de fevereiro de 2021, publicado na Imprensa Oficial - Caderno do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

Executivo I em 06/02/2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, bem como a Resolução Estadual da Saúde SS - 024, de 05 de fevereiro de 2021, publicada na mesma Edição de 06/02/2021 pp.30, que altera o Anexo I da Resolução SS-73, de 31-05- 2020, que dispõe sobre a "classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases", frente à pandemia Covid 19 e dá providências correlatas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do Decreto Estadual nº 65.502/2021, e Resolução Estadual da Saúde SS - 024, de 05 de fevereiro de 2021, ficam revalidadas as regras e determinações previstas no Decreto Municipal nº 5.587/2020 e sua posterior alteração pelo Decreto 5.589/2020, seguindo as normas do Plano São Paulo para cada fase inserida.

**Art. 2º.** Integra o presente Decreto, como anexo único, o 23º Balanço do Panorama Atual do Estado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de fevereiro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de fevereiro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**